

EDITAL  
PREGÃO (Eletrônico)

N.º 210/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA  
NOTEBOOKS (RECARGA, CARGA E  
TRANSPORTE) PARA O SESI-SP E SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

**Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 210/2022****Normas Específicas****1 Preliminares**

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações;
- Proposta;
- Especificações Técnicas;
- Modelo da Ata de Registro de Preços.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## **2. Objeto e Condições de Participação**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de carrinhos para notebooks (recarga, carga e transporte), por Sistema de Registro de Preços - SRP, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. O equipamento cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

- 3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SESI-SP pelo e SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.
- 3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.
- 3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.
- 3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.
- 3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.
- 3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos equipamentos nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.

k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

### **3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP e do Senai-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.24. Da Participação**

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

**4.1.2. A proposta deverá indicar:**

- a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;
- a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

**4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:**

- b. entrega dos equipamentos nas cidades do Estado de São Paulo, com frete incluso, observando o item 11.4;
- c. preço único para todas as localidades;
- d. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP;
- e. que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;
- f. que as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;
- g. que as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11;
- h. que a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.



- i. a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo Sesi-SP e Senai-SP, necessário para a realização da análise técnica;
- j. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

## **5. Da Abertura das Propostas**

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## **6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas**

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- que apresentem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

| LOTE | REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE | REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 01   | R\$ 4.000,00                                                    | R\$ 4.000,00                              |
| 02   | R\$ 4.000,00                                                    | R\$ 4.000,00                              |

## **6.4. Avaliação das Propostas**

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e

disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: [lilian.ramos@sesisenaisp.org.br](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br)

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos equipamentos ofertados;
- características técnicas;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega de até 60 dias corridos após o recebimento do pedido de compra, observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia conforme especificações técnicas; e
- condições de pagamento conforme item 12 deste Edital.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais equipamentos.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do equipamento ofertado pela proponente, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não seja retirada no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reservam o direito de definir um destino a ela, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.6.4.2. O prazo para entrega da amostra ou disponibilizar o local para verificação dos itens cotados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.3. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta ou não a apresentar ou não disponibilizar o local para verificação será desclassificada.

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

**7.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na

hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Do Registro de Preços e da Contratação**

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

- I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

## **11. Do Recebimento e garantia dos equipamentos**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.



11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP e ao Senai-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o Sesi-SP ou Senai-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: [lilian.ramos@sesisenaisp.org.br](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br)), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do Sesi-SP e do Senai-SP, em local a ser determinado pelo receptor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação por Cidade (loais de entrega)”, sem qualquer ônus para o Sesi-SP e o Senai-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada

inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SESI-SP e ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SESI-SP e do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

## **12. Do Pagamento**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

| <b>Data da entrega do equipamento</b> | <b>25 dias após a entrega</b> | <b>Data do Pagamento</b> | <b>Dia da semana</b> |
|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------|
| 14/10/2019                            | 08/11/2019                    | 11/11/2019               | Segunda-feira        |
| 21/10/2019                            | 15/11/2019                    | 21/11/2019               | Quinta-feira         |
| 28/10/2019                            | 22/11/2019                    | 02/12/2019               | Segunda-feira        |
| 11/11/2019                            | 06/12/2019                    | 10/12/2019               | Terça-feira          |

*Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do

SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **13.2. À Contratada:**

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os equipamentos não atenderam as

especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP e do Senai-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 03 de outubro de 2022

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**CRONOGRAMA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA NOTEBOOKS (RECARGA, CARGA E  
TRANSPORTE) PARA O SESI-SP E PARA O SENAI-SP**

| <b>Eventos</b>                                | <b>Datas</b>                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do aviso                           | 03/10/2022                                                                                                                |
| Retirada do edital                            | A partir de 03/10/2022<br>(site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )                   |
| Formulação de dúvidas                         | De 03/10/2022 até 11/10/2022 e-mail: <a href="mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br">lilian.ramos@sesisenaisp.org.br</a> |
| Registro de proposta no site                  | A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa                                               |
| Abertura das propostas – meio eletrônico      | 17/10/2022 às 8h30                                                                                                        |
| Início da sessão pública de disputa de preços | 17/10/2022 às 9h30                                                                                                        |

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Mais informações podem ser obtidas com a Pregoeiro a Lilian, pelo telefone (11) 3146-7033, e-mail: [lilian.ramos@sesisenaisp.org.br](mailto:lilian.ramos@sesisenaisp.org.br)

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 210/2022**

| DADOS DA EMPRESA   |         |
|--------------------|---------|
| Razão Social:      |         |
| Endereço completo: |         |
| Telefone/Fax:      | E-mail: |
| CNPJ:              |         |

| SÓCIOS E ADMINISTRADORES |               |
|--------------------------|---------------|
| Nome:                    | Qualificação: |
| Nome:                    | Qualificação: |
| Nome:                    | Qualificação: |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL |         |
|------------------------------|---------|
| Nome:                        | Cargo:  |
| CPF:                         | RG:     |
| Telefone/Fax:                | E-mail: |

| DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE |       |                     |
|--------------------------------------------------|-------|---------------------|
| Nome do Contador:                                |       | CRC:                |
| Razão Social:                                    | CNPJ: | CRC do responsável: |

| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO<br>(se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis) |          |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| Banco:                                                                                                                              | Agência: | Conta Corrente: |

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

Emissão: 29.09.2022  
Página 1 / 7

| PROPOSTA              |                                          |         |                |                                         |                      |       |            |
|-----------------------|------------------------------------------|---------|----------------|-----------------------------------------|----------------------|-------|------------|
| Processo:             | 3000186484                               | Edital: | 000000210/2022 | Tipo:                                   | Preg. Eletrônico SRP | Data: | 29.09.2022 |
| Centro:               | SENAI SEDE                               |         |                |                                         |                      |       |            |
| Grupo de Compradores: | COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 05 |         |                |                                         |                      |       |            |
| Comprador:            | LILIAN REGINA RAMOS DE SOUZA             |         | Telefone:      | E-mail: LILIAN.RAMOS@SESISENAISP.ORG.BR |                      |       |            |

|             |           |         |                    |                     |         |  |  |
|-------------|-----------|---------|--------------------|---------------------|---------|--|--|
| Fornecedor: |           |         |                    | CNPJ:               |         |  |  |
| Endereço:   |           |         |                    | E-mail Corporativo: |         |  |  |
| CEP:        | Bairro:   | Cidade: |                    |                     | Estado: |  |  |
| Contato:    | Telefone: |         | E-mail de Contato: |                     |         |  |  |

| LOTE - 01   |               |                                         |       |                        |        |      |                |            |             |                     |          |
|-------------|---------------|-----------------------------------------|-------|------------------------|--------|------|----------------|------------|-------------|---------------------|----------|
| ITEM        | ID<br>PRODUTO | DESCRIÇÃO                               | MARCA | MODELO /<br>REFERÊNCIA | QUANT. | U.M. | VALOR UNITÁRIO | IMPOSTO *1 | VALOR TOTAL | PRAZO DE<br>ENTREGA | GARANTIA |
| 0001        | 7003387       | CARRINHO P/RECARGA 24 NOTEBOOKS/TABLETS |       |                        | 220    | UN   |                |            |             |                     |          |
| VALOR TOTAL |               |                                         |       |                        |        |      |                |            |             |                     |          |

| LOTE - 02   |               |                                          |       |                        |        |      |                |            |             |                     |          |
|-------------|---------------|------------------------------------------|-------|------------------------|--------|------|----------------|------------|-------------|---------------------|----------|
| ITEM        | ID<br>PRODUTO | DESCRIÇÃO                                | MARCA | MODELO /<br>REFERÊNCIA | QUANT. | U.M. | VALOR UNITÁRIO | IMPOSTO *1 | VALOR TOTAL | PRAZO DE<br>ENTREGA | GARANTIA |
| 0001        | 7005014       | CARRINHO DE CARGA E TRANSP. DE NOTEBOOKS |       |                        | 115    | UN   |                |            |             |                     |          |
| VALOR TOTAL |               |                                          |       |                        |        |      |                |            |             |                     |          |

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VALIDADE DA PROPOSTA | FRETE |
|------------------------|----------------------|-------|
|                        |                      |       |

|                            |
|----------------------------|
| RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: |
|----------------------------|

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

\*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**ID Produto: 7003387      Descrição: CARRINHO P/RECARGA 24 NOTEBOOKS/TABLETS**

7003387 - CARRINHO P/RECARGA 24 NOTEBOOKS/TABLETS

### 1 - OBJETIVO:

1.1 - CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS A SER UTILIZADO EM AMBIENTES DE ENSINO;

### 2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - CARRINHO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA MONOBLOCO EM CHAPA DE NO MÍNIMO 1,5MM;

2.2 – A BASE E ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA; A CONSTRUÇÃO E O ACABAMENTO DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA AO ARMÁRIO, IMPEDINDO O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SEU INTERIOR; O ARMÁRIO NÃO DEVE SER DESMONTÁVEL A PARTIR DE SEU EXTERIOR; POSSUIR SUPERFÍCIES COM ORIFÍCIOS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS;

2.3 - POSSUIR PORTAS DE ACESSO AOS NOTEBOOKS, EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS;

2.4 - PORTAS COM FECHADURAS TIPO CREMONA COM CHAVES E DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR) ACOMPANHADA DE CÓPIAS COM MESMO SEGREDO;

2.5 - DOTADO DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4" DE DIÂMETRO, SENDO 02 COM FREIOS, FIXADOS À BASE E QUE PERMITAM O DESLOCAMENTO DO ARMÁRIO;

2.6 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE 10°C E 65°C, COM UMIDADE RELATIVA DO AR VARIÁVEL DE 20% A 90%;

2.7 - POSSUIR PRATELEIRAS, COM COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA NO MÍNIMO 20 E NO MÁXIMO 24 EQUIPAMENTOS POR CARRINHO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA; PROTEÇÃO DE EVA E/OU BORRACHA NA BASE DE APOIO DOS NOTEBOOKS E ENTRE ESTES;

2.8 - CADA COMPARTIMENTO INDIVIDUAL DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 NOTEBOOK DE 16", CONSIDERANDO CONECTORES, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE;

2.9 - ALÇA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO MESMO;

2.10 - DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO, QUE ATENDA A NORMA NBR 5410, COMPOSTO POR DISJUNTORES E FIAÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 2,5MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL E 02 CALHAS DE TOMADAS ELÉTRICAS INDIVIDUAIS PADRÃO NBR 14136 (QUANTIDADE IGUAL A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO), PARA ARMAZENAMENTO E CARGA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO, INSTALADAS EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, COM TAMPA REMOVÍVEL APARAFUSADA PELO LADO INTERNO DO CARRINHO; TODOS OS COMPONENTES INTERNOS DEVERÃO SER PRODUZIDOS EM MATERIAL ANTICHAMAS;

2.11 - O CARRINHO DEVERÁ CONTER SISTEMA ELÉTRICO INTERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220VAC, SIMULTANEAMENTE A TODOS OS NOTEBOOKS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTENDO 01 DR DE 30MA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS NA ESTRUTURA, 01 DISJUNTOR TIPO DIN DE 25A PARA TODAS AS TOMADAS, PARA LIGAR OS NOTEBOOKS CONSIDERANDO CADA TOMADA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 36,32W, COM FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL;

2.12 - DEVERÁ CONTER LÂMPADA INDICADORA DE LIGADO / DESLIGADO;

2.13 - DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 TOMADAS EXTERNAS TIPO 2P+T, PADRÃO NBR 14136 PARA USO GERAL ENERGIZADA CONTINUAMENTE;

2.14 - DEVERÁ CONTER TOMADAS INDIVIDUALIZADAS PARA CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DO TIPO 2P+T, PADRÃO NBR 14136 PARA USO GERAL ENERGIZADA CONTINUAMENTE;

2.15 - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO POR MEIO DE CONECTOR MACHO PADRÃO NBR 14236 E CABO DE ENERGIA COM 03 METROS DE COMPRIMENTO NO PADRÃO BRASILEIRO, COM CABO FLEXÍVEL PP 03 FIOS COM 3 X 2,5MM DE SECÇÃO MÍNIMA, SEM EMENDAS, FIOS ELÉTRICOS DESENCAPADOS, PARTES CORTANTES, PONTIAGUDAS OU AQUECIDAS, OU QUALQUER OUTRO ITEM QUE POSSA PROVOCAR FERIMENTOS, CHOQUE ELÉTRICO OU QUEIMADURAS, INSTALADO EM LOCAL SEGURO PARA CONEXÃO DO CABO DE ENERGIA;

3 - ACABAMENTO:

3.1 - PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG EM TODO O CONJUNTO, ONDE HOUVER NECESSIDADE;

3.2 - DIMENSÕES MÁXIMAS DO CARRINHO:

3.2.1 - ALTURA: MÁXIMA DE 1,0M;

3.2.2 - LARGURA: MÁXIMA DE 1,0M;

3.2.3 - PROFUNDIDADE: MÁXIMA DE 0,6M;

4 - GARANTIA:

4.1 - 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PARA TODOS OS COMPONENTES.

**ID Produto: 7005014      Descrição: CARRINHO DE CARGA E TRANSP. DE NOTEBOOKS**

7005014 - CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - CARRINHO DE CARGA E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS;

1.2 - COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA MONOBLOCO – CHAPA 18;

1.3 - LATERAIS, CHAPÉU E BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA;

1.4 - A CONSTRUÇÃO E O ACABAMENTO DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA AO ARMÁRIO, IMPEDINDO O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SEU INTERIOR;

1.5 - O ARMÁRIO NÃO DEVE SER DESMONTÁVEL A PARTIR DE SEU EXTERIOR;

1.6 - AS LATERAIS DEVEM POSSUIR FAIXA COM FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS;

1.7 - 02 PORTAS DE ABRIR (UMA EM CADA LADO DO CARRINHO) UMA PARA ACESSO AOS NOTEBOOKS E OUTRA PARA ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR, EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA NA COR CINZA DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA, AMBAS COM SUPORTE ESTRUTURAL NA PARTE INTERNA CONFECCIONADO EM TUBO DE METALON DE 15 X 15MM;

1.8 - A PORTA DE ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR DEVE POSSUIR FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS;

1.9 - A PORTA DE ACESSO AOS EQUIPAMENTOS DEVE SER LISA. NO CORPO

ESTRUTURAL DEVERÃO SER CONFECCIONADOS VINCOS DE ACOMODAÇÃO DAS PORTAS QUE EVITEM O APARECIMENTO DE FRESTAS NO INTERIOR DO CARRINHO;

1.10 - PORTAS COM FECHADURA TIPO CREMONA COM CHAVE COM MESMO SEGREDO DE ABERTURA PARA AMBAS E DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR);

1.11 - DOTADO DE 04 RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIOS, FIXADOS NA BASE E QUE PERMITEM O DESLOCAMENTO DO ARMÁRIO.

2 - COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

2.1 - 01 BASE E 01 PRATELEIRA, AMBAS COM DIVISÓRIAS PARA 18 NOTEBOOKS

CADA, NUM TOTAL DE 36 EQUIPAMENTOS POR CARRINHO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA. PROTEÇÃO DE EVA E/OU BORRACHA NA BASE DE APOIO DOS NOTEBOOKS E ENTRE ESTES;

2.2 - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM CADA PRATELEIRA DE NOTEBOOKS COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 330 X 300 X 33MM, CONSIDERANDO CONECTORES, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE;

2.3 - 02 COOLERS, COM NO MÍNIMO 2P PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR INTERNO, POSICIONADOS NA LATERAL DE ACESSO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS NOTEBOOKS, LIGADOS EM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DO AR.

3 - ACABAMENTO:

3.1 - ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, COM PINTURA CONFECCIONADA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C, FORMANDO UMA CAMADA DE 50 MICRONS DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE A TODOS OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT NA COR CINZA E GRAFITE;

3.2 - PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG EM TODO O CONJUNTO ONDE HOUVER NECESSIDADE;

3.3 - 01 ALÇA NA PARTE SUPERIOR DO CARRINHO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO DE 1P, SOLDADAS À ESTRUTURA DO CARRINHO DE FORMA CURVADA;

3.4 - PARTE SUPERIOR REVESTIDA EM MATERIAL DE EVA PARA PERMITIR O APOIO DE EQUIPAMENTOS E EVITAR O SEU DESLIZAMENTO INVOLUNTÁRIO;

3.5 - BERÇO LATERAL EXTERNO ESTAMPADO NA ESTRUTURA DO GABINETE COM

DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230L X 330C X 35P MM, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE ROTEADOR WIFI PELA PARTE INTERNA DO CARRINHO, INCLUINDO 01 CABO DE REDE INTEGRADO AO GABINETE, EMBUTIDO DE FORMA SEGURA, COM UMA ENTRADA RJ45 TIPO FÊMEA POSICIONADA NA LATERAL EXTERNA;

3.6 - DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO E FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,5MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL E 2 CALHAS COM NO MÍNIMO 18 TOMADAS ELÉTRICAS CADA (MÍNIMO DE 36 TOMADAS NO TOTAL, UMA PARA CADA EQUIPAMENTO), PARA ARMAZENAMENTO E CARGA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO (ABNT NBR 14136), INSTALADAS EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, COM TAMPA REMOVÍVEL APARAFUSADA PELO LADO INTERNO DO CARRINHO;

3.7 - SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/240V) DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA COM CARGA TOTAL DE 10A, COMPOSTO POR:

3.7.1 - 1 DISJUNTOR GERAL;

3.7.2 - 1 DISJUNTOR TIPO DIN 16A;

3.7.3 - 1 DISJUNTOR RESIDUAL DO TIPO DR;

3.7.4 - FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,5MM EM SECÇÃO TRANSVERSAL;

3.7.5 - MÓDULO CONTROLADOR DE CORRENTE PARA QUE A CARGA ENTRE AS TOMADAS DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS SEJA DISTRIBUÍDA EM ESTÁGIOS, DE FORMA QUE NÃO ULTRAPASSE A 10A DE CAPACIDADE TOTAL;

3.7.6 - LÂMPADA INDICADORA DE LIGADO/DESLIGADO;

3.8 - A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ORGANIZADA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS ANTICHAMAS;

3.9 – AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO FICAR DISPOSTAS ENVOLVIDAS COM ALÇA DE VELCRO PARA FIXAÇÃO, EVITANDO ASSIM SEU DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO;

3.10 - O MÓDULO PERMITE CONEXÃO COM A REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLUG DE ENGATE RÁPIDO 10A, NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COM CABO FLEXÍVEL PP 3 FIOS COM 3 X 1,5MM<sup>2</sup> DE SEÇÃO MÍNIMA, SEM EMENDAS, FIOS ELÉTRICOS DESENCAPADOS, PARTES CORTANTES, PONTIAGUDAS OU AQUECIDAS, OU QUALQUER OUTRO ITEM QUE POSSA PROVOCAR FERIMENTOS, CHOQUE ELÉTRICO OU QUEIMADURAS, É INSTALADO EM LOCAL SEGURO. LATERAL DO CARRINHO COM TOMADA AC TRIFÁSICO PARA PAINEL MACHO PARA CONEXÃO DO CABO DE ENERGIA. O CABO

DE ENERGIA TIPO POWER CORD COM 3 METROS DE COMPRIMENTO ACOMPANHA O CARRINHO;

3.11 - O EQUIPAMENTO PERMITE OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE 10°C E 65°C, E UMIDADE RELATIVA DO AR VARIÁVEL DE 20 A 90%.

4 – DIMENSÕES APROXIMADAS:

4.1 - LARGURA: 635MM;

4.2 - PROFUNDIDADE: 950MM;

4.3 - ALTURA: 875MM (SEM CONSIDERAR OS RODÍZIOS E ALÇAS);

4.4 – PESO APROXIMADO: 65KG.

5 – ENTREGA DE AMOSTRA:

5.1 - TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, LAUDOS E CERTIFICAÇÕES DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO;

5.2 – O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM OS PROCESSOS DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EMITIDO EM NOME DA EMPRESA PROPONENTE OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EMITIDO POR ENTIDADE CREDITADA PELO INMETRO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS ESTIPULADOS PELAS NORMAS PREVISTAS NO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. A AMOSTRA DEVERÁ SER IDENTIFICADA COM OS DADOS COMPLETOS DA LICITANTE, DADOS DESTA LICITAÇÃO E DADOS DO ITEM.

6 - GARANTIA:

6.1 - 12 MESES PARA TODOS OS COMPONENTES.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º Andar, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente SESI-SP. neste ato representado por seu [REDAZIDO], em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa [REDAZIDO], inscrita(o) no CNPJ nº [REDAZIDO], Inscrição Estadual [REDAZIDO], com sede na [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], CEP [REDAZIDO], na cidade de [REDAZIDO] Estado de [REDAZIDO], aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

## OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de [REDAZIDO], item(ns) [REDAZIDO], para as unidades do SESI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

## PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitida a revisão do preço, exclusivamente quando preenchidos os requisitos previstos no item 5.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), para fins meramente referenciais.

## PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 3.2 Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto)
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, ser encaminhadas ao SESI-SP.



## ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O Sesi-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverão:
    - I. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
    - II. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
    - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:
    - I. liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
    - II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
  - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
  - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o



desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- 7.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

## VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

## CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 9.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 9.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
  - 9.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
  - 9.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não gera ao Sesi-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 10.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 10.7 Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do registro de preço, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

## DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da



Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi  
Departamento Regional de São Paulo

---

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>  
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

---

CONTRATADA  
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

---

Nome:  
RG n.º

---

Nome:  
RG n.º



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º Andar, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente SENAI-SP. neste ato representado por seu [REDAZIDO], em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa [REDAZIDO], inscrita(o) no CNPJ nº [REDAZIDO], Inscrição Estadual [REDAZIDO], com sede na [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], CEP [REDAZIDO], na cidade de [REDAZIDO] Estado de [REDAZIDO], aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

### OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de [REDAZIDO], item(ns) [REDAZIDO], para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

### PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitida a revisão do preço, exclusivamente quando preenchidos os requisitos previstos no item 5.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), para fins meramente referenciais.

### PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 3.2 Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto)
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, ser encaminhadas ao SENAI-SP.



## ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverão:
    - I. convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
    - II. liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
    - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
    - I. liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
    - II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
  - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 6.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.





## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
  - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
  - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
  - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
  - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
  - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o



desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- 7.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

#### CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 9.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 9.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
  - 9.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
  - 9.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



- 10.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 10.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não gera ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 10.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 10.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 10.7 Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do registro de preço, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da



autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

## FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Eduardo Gerjis Chedid  
Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

<%PARCEIRO.NOME%>

---

Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
CPF(s):

Testemunhas:

---

Nome:  
RG n.º

---

Nome:  
RG n.º